



EDITAL Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Processo de Seleção para a Função Pública de Diretores de Unidade Escolar Indígena e Quilombola na Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – Povos Indígenas e Tribais, Instrução Normativa nº 03, de 21 de janeiro de 2025, atualizada em 19 de fevereiro do mesmo ano, publicada em Diário Oficial nº 6.76, a qual se refere à Educação Escolar Indígena e ao quadro de pessoal das Escolas Indígenas do Estado do Tocantins e da Resolução CNE/CEB Nº 8, de 20 de novembro de 2012 que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, por meio deste Edital de Seleção para Diretores das Unidades Escolares Indígenas e Quilombolas do Estado do Tocantins.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção para Função Pública de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual da Educação (Seduc).

1.2 O presente processo seletivo tem como objetivo a seleção do quadro de **Diretores para as Unidades Escolares Indígenas e Quilombolas do Estado do Tocantins**, para suprir as demandas das Unidades Escolares, mediante a lotação de servidor efetivo ou contratado para a função de Diretor, com base nos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 O processo seletivo será regido, também, conforme a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – Povos Indígenas e Tribais, Instrução Normativa nº 03, de 19 de fevereiro de 2025, a qual se refere à Educação Escolar Indígena e ao quadro de pessoal das Escolas Estaduais Indígenas do Estado do Tocantins e conforme a Resolução CNE/CEB Nº 08, de 20 de novembro de 2012 que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

1.4 Em apoio à realização do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor das Unidades Escolares Indígenas e Quilombolas, será constituída uma Comissão Mista de Seleção, regulamentada por Portaria da Secretaria da Educação.

1.5 O Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola destina-se à seleção de servidores efetivos ou contratados, indígenas e quilombolas, conforme os critérios de **mérito e desempenho**, para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola da Rede Pública Estadual de Ensino, pelo período de até 03 (três) anos, com avaliações periódicas do exercício da função, admitida a recondução ao cargo mediante novo processo seletivo.



1.6 Na inexistência de servidores efetivos indígenas e quilombolas que atendam aos critérios de mérito e desempenho exigidos para participação no processo seletivo destinado à função de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola, será admitida a inscrição de candidato (a) sem vínculo efetivo (contratos) com a Administração Pública, desde que preencham os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital.

2. DAS ETAPAS

2.1 O Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola será realizado obedecendo às seguintes etapas:

- a) **Inscrição:** Preenchimento da ficha de inscrição e envio de documentos para o e-mail: selecaodiretores@seduc.to.gov.br
- b) **Etapa I** - Análise curricular, títulos e experiência: Análise, validação e atribuição de pontos dos documentos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório.
- c) **Etapa II** - Avaliação do Plano de Gestão Escolar Indígena / Plano de Gestão Escolar Quilombola: Atribuição de pontuação conforme o item 8.8 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.
- d) **Etapa III** - Entrevista do candidato (a): Atribuição de pontuação conforme o item 9.7 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório.
- e) **Resultado final:** do Processo Seletivo para Diretores das Escolas Indígenas e Quilombola, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

2.2 As vagas serão destinadas para as Unidades Escolares Indígenas que tenham no mínimo **35 estudantes**, conforme Instrução Normativa nº 03, de 21 de janeiro de 2025, atualizada em 19 de fevereiro do mesmo ano.

2.2.1 As Unidades Escolares aptas a participar do processo, conforme disposto no item 2.2 deste edital, serão aquelas que atenderem à linha de corte registrada no Sistema de Gerenciamento Escolar (SGE) até o dia 26 de setembro de 2025, de acordo com o disposto no anexo IV.

2.3 Nas Unidades Escolares Quilombolas, as quatro escolas serão contempladas neste edital, independentemente do número de estudantes.

2.4 O quadro de vagas com seus respectivos municípios e escolas, constam no anexo IV - Unidades Escolares Indígenas e V - Unidades Escolares Quilombolas do presente edital.

2.5 Neste Edital consta os anexos conforme discriminados a seguir:

- a) **Anexo I** - Cronograma de execução;
- b) **Anexo II** - Ficha de inscrição de UE Indígena;
- c) **Anexo III** - Ficha de inscrição de UE Quilombola;
- d) **Anexo IV** - Relação das Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino aptas a participarem do processo;



- e) **Anexo V** - Relação das Unidades Escolares Quilombolas da Rede Estadual de Ensino aptas a participarem do processo;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Plano de Gestão Escolar Indígena e Quilombola;
- g) **Anexo VII** - Declaração de pertencimento étnico à comunidade indígena;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de pertencimento ao/à território/comunidade quilombola;
- i) **Anexo IX** - Formulário para a interposição de recursos.

2.6 O acompanhamento de todos os atos e comunicados deste processo seletivo será realizado exclusivamente pelo site oficial da Seduc: <https://www.to.gov.br/seduc> no **Menu Processo Seletivo de Diretores Escolares – Processo Seletivo 2025**.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo, cuja operacionalização e avaliação dos candidatos (as) serão realizadas por uma Comissão Mista de Seleção, terá a seguinte composição:

- a) Um membro da Diretoria de Educação dos Povos Originários e Tradicionais da Seduc;
- b) Um membro da Gerência de Educação Indígena da Seduc;
- c) Dois membros do Núcleo de Educação Escolar Quilombola e Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- d) Um membro da Superintendência Jurídica da Seduc;
- e) Dois membros da Superintendência de Políticas Educacionais;
- f) Um membro do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado do Tocantins/CEEI-TO;
- g) Um membro da Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
- h) Oito membros e oito suplentes das Superintendências Regionais de Educação (SREs), sendo um representante de cada Regional do Estado do Tocantins que possui escola indígena ou quilombola jurisdicionada, (Palmas, Porto Nacional, Araguaína, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Miracema do Tocantins, Tocantinópolis e Pedro Afonso);
- i) Um membro da Diretoria de Gestão escolar;
- j) Um membro da Gerência de Fortalecimento da Gestão Democrática e Apoio Pedagógico.

3.2 No caso dos membros das Superintendências Regionais de Educação, cada um será responsável exclusivamente pelos processos referentes às escolas de sua respectiva SRE, ficando vedada a participação em decisões relativas a escolas pertencentes a outras Superintendências Regionais.

3.3 Comissão Mista de Seleção: designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação terá as seguintes atribuições:

- a) Orientar, coordenar, analisar e avaliar os procedimentos no decorrer das etapas do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola;
- b) Divulgar o Processo Seletivo;
- c) Receber e validar as inscrições deste edital;
- d) Julgar os recursos e demais ocorrências referentes às etapas;



- e) Preparar os atos necessários para a realização e divulgação dos resultados do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola;
- f) Receber o Plano de Gestão Escolar, os títulos e a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação, avaliar e julgar os recursos referentes às etapas;
- g) Oficializar os resultados;
- h) Realizar as entrevistas dos candidatos (as);
- i) Participar da análise dos recursos.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Para participar do **Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar Indígena** de que trata este Edital, o candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser indígena e possuir domínio de aspectos socioculturais e linguísticos do seu povo e pertencer à etnia a qual concorrerá à vaga;
- II. Ser servidor efetivo ou contratado e integrante do quadro do magistério da Educação Escolar Indígena da Rede Pública Estadual de Ensino, com experiência pedagógica em docência e/ou gestão na Educação Básica comprovada de no mínimo três anos;
- III. Apresentar declaração de pertencimento étnico, validada obrigatoriamente pelo cacique e por no mínimo mais **02 (duas) lideranças indígenas**, entre as opções apresentadas abaixo:

- a) Cacique e;
- b) Sábios tradicionais residentes na aldeia onde está a escola indígena ou;
- c) Lideranças residentes na aldeia da respectiva Unidade Escolar Indígena ou;
- d) Professores indígenas efetivos independentemente do tempo de lotação ou;
- e) Servidores indígenas não docentes.

- I. Possuir comprovante de conclusão de curso de nível superior (licenciatura plena ou bacharelado) com complementação pedagógica, ou para aqueles que estejam cursando, apresentar declaração de vínculo da Instituição na qual esteja matriculado (a);
- II. Ter disponibilidade para dedicação exclusiva (40h semanais);
- III. Apresentar toda a documentação necessária obrigatória no ato da inscrição, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2 Para participar do **Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar Quilombola** de que trata este Edital, o candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Pertencer à comunidade quilombola atendida pela unidade escolar à qual o (a) candidato (a) está concorrendo;
- II. Ser servidor efetivo ou contratado e integrante do quadro do magistério da Rede Pública Estadual de Ensino, com experiência pedagógica em docência e/ou gestão Educação Básica comprovada de no mínimo três anos;
- III. Apresentar o modelo de declaração de pertencimento ao/à território/comunidade quilombola;
- IV. Possuir comprovante de conclusão de curso de nível superior (licenciatura plena ou



bacharelado) com complementação pedagógica, ou para aqueles que estejam cursando, apresentar declaração de vínculo da Instituição na qual esteja matriculado(a);

V. Ter disponibilidade para dedicação exclusiva (40h semanais);

VI. Apresentar toda a documentação necessária e tida como obrigatória no ato da inscrição, sob pena de eliminação do processo seletivo caso não seja cumprida.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1 Apresentar os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição;

II. Curriculum Vitae;

III. Cópia do documento original de identidade. Serão considerados como documento de identidade: Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei com validade em dia; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;

IV. Cadastro da Pessoa Física – CPF;

V. Comprovante de endereço;

VI. Declaração ou certidão de exercício de 03 (três) anos de experiência comprovada na Educação Básica, emitida por autoridade competente na Unidade Escolar, SRE, Seduc ou comprovação de vínculo na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII. Último contracheque do cargo ocupado na Seduc emitido pelo órgão responsável do Estado do Tocantins;

VIII. Diploma ou certidão de conclusão de cursos de graduação em licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica, ou para aqueles que estejam cursando, apresentar declaração de vínculo e comprovante de matrícula da Instituição na qual esteja matriculado (a);

IX. Declaração de pertencimento étnico indígena conforme o anexo VII/ e declaração de pertencimento étnico da comunidade quilombola conforme o anexo VIII;

X. **Documentação comprobatória dos títulos:** Comprovante de formação em licenciaturas, especializações (lato sensu), mestrado ou doutorado (stricto sensu); comprovante de tempo de experiência profissional e comprovante de participação em eventos pedagógicos e/ou produções acadêmicas publicadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada mediante o envio da documentação obrigatória para o endereço eletrônico: selecaodiretores@seduc.to.gov.br

6.2 No ato da inscrição, o candidato (a) à Seleção para Diretor de Unidades Escolares Indígenas deverá optar por apenas uma das Unidades Escolares Indígenas listadas no anexo IV deste Edital. Para concorrer à vaga, será necessário indicar, na ficha de inscrição, o código correspondente à referida Unidade Escolar.

6.3 No ato da inscrição, o candidato (a) à Seleção para Diretor de Unidades Escolares Quilombolas deverá optar por apenas uma das Unidades Escolares Quilombolas listadas



no anexo V deste Edital. Para concorrer à vaga, será necessário indicar, na ficha de inscrição, o código correspondente à referida Unidade Escolar.

6.4 A inscrição deverá ser realizada no prazo estabelecido de acordo com o cronograma previsto neste Edital, como consta no anexo I.

6.5 A inscrição do candidato (a) implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola estabelecida neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6 Ao se inscrever, o candidato (a) declara verídicas as informações prestadas na inscrição, dispondo à Secretaria de Estado da Educação o direito de excluir do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.7 Serão indeferidas, a qualquer tempo, as inscrições que **NÃO** atendam a todos os pré-requisitos fixados neste Edital.

6.8 A Seduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet que não forem recebidas em decorrência de falhas técnicas nos computadores, problemas de comunicação, congestionamento de linhas ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

6.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal e via fax.

6.10 A Seduc enviará um comprovante de inscrição, após seu recebimento, através do endereço eletrônico: selecaodiretores@seduc.to.gov.br

6.11 O candidato (a) que realizar mais de uma inscrição terá confirmado somente aquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema. As outras serão canceladas automaticamente.

6.12 No momento da inscrição, o candidato (a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.13 A Seduc publicará, no prazo estabelecido no cronograma, a lista preliminar de inscrições homologadas, contra a qual caberá recurso. O recurso deverá ser exclusivamente feito de acordo com o modelo que consta no anexo IX do presente Edital e encaminhado para o endereço eletrônico: selecaodiretores@seduc.to.gov.br no prazo estabelecido no cronograma no anexo I. Após esse período NÃO serão aceitos pedidos de revisão.



6.14 A lista definitiva de inscrições homologadas será divulgada no site da Seduc: www.to.gov.br/seduc.

7. ETAPA I - ANÁLISE CURRICULAR, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

7.1 No que se refere à análise curricular, títulos e experiência será feita a validação dos documentos informados no ato de inscrição, previstos no item 5.1 via internet e de caráter classificatório eliminatório.

7.2 Serão convocados para a etapa I todos os candidatos (as) que tiveram suas inscrições homologadas.

7.3 Os títulos deverão ser enviados para o e-mail: selecaodiretores@seduc.to.gov.br, anexo a ficha de inscrição conforme o item 5.1 item X.

7.4 A pontuação desta etapa I seguirá os critérios estipulados de acordo com o barema a seguir:

Documentos Comprobatórios	Pontuação	Pontuação máxima
Comprovante de conclusão do curso de formação em licenciatura plena ou bacharelado com complementação pedagógica ou nível Magistério cursando Licenciatura.	30 pontos	30 pontos
Titulação em nível de pós-graduação lato sensu.	10 pontos	10 pontos
Titulação em nível de pós-graduação stricto sensu.	10 pontos	10 pontos
Experiência profissional.	3 pontos por ano de experiência profissional, considerando até 10 (dez) anos.	30 pontos
Participação em eventos pedagógicos e/ou produção acadêmica publicada.	2 pontos por certificação ou declaração com carga horária superior a 10 horas, considerando até 10 (dez) comprovações.	20 pontos
Total		100

8. ETAPA II – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR INDÍGENA E QUILOMBOLA

8.1 Os candidatos (as) que tiveram as suas inscrições homologadas, conforme este Edital, serão convocados para a etapa II (Plano de Gestão Escolar).

8.2 Os Planos de Gestão Escolar Indígena e Quilombola deverão ser enviados para o e-



mail: selecaodiretores@seduc.to.gov.br

8.3 A avaliação do Plano de Gestão Escolar, de **caráter eliminatório e classificatório**, será realizada pela Comissão Mista, em conformidade com as diretrizes constantes no item 8.8 deste Edital.

8.4 O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser elaborado com base no anexo VI deste Edital.

8.5 O candidato (a) deverá entregar o Plano de Gestão Escolar, no prazo previsto no cronograma do anexo I deste Edital, via e-mail.

8.6 O candidato (a) que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no anexo VI ou que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na avaliação da etapa II será eliminado do processo, ficando impedido de participar da etapa seguinte.

8.7 A relação dos candidatos (as) classificados será apresentada por Unidade Escolar constando a pontuação e em ordem decrescente (da maior nota para a menor), ficando aptos para participarem da etapa seguinte.

8.8 Serão avaliados os critérios de acordo com o quadro a seguir:

Tópicos	Avaliação	Pontuação subitem	Pontuação item
Capa	Nome da Escola Nome do Candidato (a) Nome da Superintendência Regional de Educação Mês e Ano	(2)	2
Justificativa da candidatura	Motivos pelos quais quer ser diretor, explicitando sua concepção de gestão e evidenciando sobre o compromisso com a educação escolar indígena ou quilombola, a valorização da cultura e identidade das comunidades, e a promoção da equidade, diversidade e fortalecimento da participação comunitária.	(4)	4
Contextualização da Unidade Escolar	a) Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, redes sociais.	(2)	15
	b) Organização e funcionamento da escola: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e	(2)	



	horários.		
	c) Histórico: criação, patrono, da localização e da comunidade em que a escola está inserida, incluindo aspectos sociais, culturais e contextuais que possam influenciar o funcionamento e a dinâmica escolar.	(4)	
	d) Função social da Unidade Escolar: descrição do papel da escola enquanto espaço de aprendizagem e de fortalecimento da identidade, cultura, memória e tradições das comunidades indígenas ou quilombolas, contribuindo também para a inclusão social, o desenvolvimento comunitário e a preservação das práticas culturais locais.	(4)	
	e) Indicadores (SAETO, aprovação, reprovação, abandono).	(3)	
Pressupostos teóricos da gestão escolar considerando a modalidade indígena/quilombola (fundamentados: Regimento Escolar, PPP, LDB, DCT, Normas e diretrizes para a Educação Indígena e Quilombola)	Concepção do estudante que se deseja formar.	(5)	20
	Concepção de ensino e aprendizagem.	(5)	
	Concepção de avaliação.	(5)	
	Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais do fazer escolar.	(5)	
Desenvolvimento do Plano de Ação - Gestão Pedagógica	Contextualização da dimensão	(3)	14
	Análise de 2 problemas existentes na escola em relação à dimensão, indicando possíveis soluções e estabelecimento de metas objetivas e mensuráveis para alcançar os resultados desejados.	(4)	
	Indique as soluções propostas para os problemas identificados, detalhando metas, ações e prazos de execução (curto, médio e longo prazo).	(4)	



	Especificação dos indicadores que serão utilizados para avaliar o alcance das metas estabelecidas.	(3)	
Desenvolvimento do Plano de Ação: Gestão Administrativa	Contextualização da dimensão	(3)	14
	Análise de dois problemas existentes na escola em relação à dimensão, indicando possíveis soluções e estabelecimento de metas objetivas e mensuráveis para alcançar os resultados desejados.	(4)	
	Indique as soluções propostas para os problemas identificados, detalhando metas, ações e prazos de execução (curto, médio e longo prazo).	(4)	
	Especificação dos indicadores que serão utilizados para avaliar o alcance das metas estabelecidas.	(3)	
Desenvolvimento do Plano de Ação: Gestão Financeira	Descreva um plano de ação para a gestão financeira, explique sobre o uso dos recursos financeiros existentes na escola, e como pretende fazer a prestação de contas e garantir a transparência nas ações realizadas e no uso do recurso.	(13)	13
Desenvolvimento do Plano de Ação: Gestão Jurídica	Descreva um plano de ação para a gestão jurídica, que contemple o cumprimento das normas vigentes da educação indígena ou quilombola (Regimento Escolar, LDB, Documento Curricular do Tocantins, Normas e diretrizes para a Educação Indígena e Quilombola). Indique como pretende desenvolver o trabalho, cumprindo tais normas.	(13)	13
Avaliação do plano	Descrição do que se espera diante do que foi proposto no Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência.	(3)	3
Referências	Indicação das fontes utilizadas.	(2)	2
Total de pontos			100



9. DA ETAPA III - ENTREVISTA AO CANDIDATO (A)

9.1 A entrevista aos candidatos (as) será realizada no formato online e gravada, via *Google Meet*, com a duração de até 15 (quinze) minutos, com câmera de vídeo ligada, sendo de responsabilidade do candidato (a) a utilização de ferramentas tecnológicas adequadas com acesso à internet, em ambiente seguro e preservado de ruídos.

9.2 O entrevistador não poderá ter parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o 3º grau, com o entrevistado.

9.3 Na entrevista será avaliada a aplicabilidade do Plano de Gestão Escolar, bem como a experiência acadêmica, profissional e conhecimentos sobre: gestão escolar indígena ou quilombola, a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular do Tocantins (DCTs) bem como conhecimentos e saberes relativos ao seu povo.

9.4 A avaliação da entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Serão classificados os candidatos (as) que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

9.5 Será eliminado deste processo seletivo o candidato (a) que não comparecer à entrevista ou que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na entrevista.

9.6 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Mista de Seleção e sua pontuação seguirá as diretrizes contidas no quadro a seguir:

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Arguição sobre Plano de Gestão	50
Demonstração do conhecimento de educação escolar indígena ou quilombola e da experiência profissional comprovada de regência em sala de aula, e/ou direção de Unidade Escolar e/ou de Coordenação (Pedagógica e de Área, de Programas e Projetos, de Curso Profissionalizante, de Apoio Pedagógico) e/ou Orientação Educacional, em escola pública ou privada	30
Exposição de estratégias para a melhoria dos resultados educacionais na Unidade Escolar	20
TOTAL	100

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS ETAPAS I E II

10.1 Será admitido interposição de recurso referente ao resultado provisório da etapa I (Análise curricular, de títulos e de experiência) e da etapa II (Plano de Gestão Escolar Indígena e Quilombola), nos prazos previstos no cronograma constante no anexo I deste Edital;

10.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico selecaodiretores@seduc.to.gov.br conforme formulário, constante no anexo IX,



deste Edital, seguindo os prazos estipulados no anexo I.

10.3 Não serão considerados os recursos que não estiverem em conformidade com o modelo contido no anexo IX deste Edital.

10.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Mista de Seleção e encaminhado em resposta, no prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste Edital e, ocorrendo alterações no resultado, haverá nova divulgação, não cabendo revisão do resultado do recurso.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado final do Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola dar-se-á por meio da somatória (S) composta pelo somatório das pontuações obtidas nas: etapa I – análise curricular, títulos e experiências (TE), somados a etapa II - avaliação do Plano de Gestão Escolar Indígena (PGE), somados a etapa III - entrevista com os candidatos (as) (EN). Sendo, $S = (TE + PGE + EN) / 3$.

11.2 Serão classificados os candidatos (as) que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no resultado final de todas as etapas e nomeado apenas o servidor com a maior nota por escola.

11.3 O candidato (a) eliminado na forma do subitem 6.6 e 8.6 deste edital, não constará na lista de classificação.

11.4 A lista dos candidatos (as) classificados será organizada, com servidores efetivos e contratos, **considerando primeiro os candidatos (as) efetivos**, em ordem decrescente, da maior nota para a menor, contendo a média final por Unidade Escolar, município e Superintendência Regional de Educação.

11.5 Em caso de empate na média final do Processo Seletivo terá prioridade o candidato (a) que:

- a) For efetivo;
- b) Obter maior tempo de experiência profissional na Educação Básica;
- c) Obter o maior número de pontos na etapa da entrevista aos candidatos (as);
- d) Obter o maior número de pontos na avaliação do Plano de Gestão Escolar;
- e) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato (a) com maior idade.

11.6 A avaliação dos nomeados à função de Diretor de Unidade Escolar será contínua, no âmbito das dimensões da gestão escolar, por meio de instrumentos de monitoramento, nos termos da estratégia 22.9 da Meta 22 do Plano Estadual de Educação - PEE, e será realizada pela equipe técnica da Diretoria de Educação dos Povos Originários e Tradicionais da Secretaria da Educação.

11.7 Os candidatos (as) aprovados e designados à função de Diretor de Unidade Escolar assinarão o Termo de Compromisso e exercerão a função a partir da data da publicação no Diário Oficial.



12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O resultado final do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola será homologado pela Secretaria de Estado da Educação e publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

12.2 Os candidatos (as) nomeados passarão por formação preparatória obrigatória para investidura no cargo. A Formação abordará eixos temáticos relacionados à modalidade de ensino em que exercerão a função de diretor, conduzida pela Diretoria de Educação dos Povos Originários e Tradicionais.

12.3 No caso de abertura de novas vagas por exoneração/desistência do candidato (a), será chamado o próximo classificado na ordem de aprovação.

12.4 Os candidatos (as) nomeados deverão ser avaliados constantemente, com avaliação obrigatória de validação de continuidade no cargo no final do exercício de cada ano, conduzida pela Diretoria de Educação dos Povos Originários e Tradicionais.

12.5 A avaliação será realizada pela Diretoria de Educação dos Povos Originários e Tradicionais da Seduc e contemplará os seguintes critérios:

- a) Disciplina (assiduidade e pontualidade);
- b) Idoneidade moral (regularidade, deveres, prestação de contas);
- c) Aptidão (conhecimento técnico, qualidade do trabalho, responsabilidade, organização);
- d) Comportamento (respeito aos níveis hierárquicos, atendimento, autocontrole);
- e) Integração ao cargo (produtividade, adequação às normas, consciência social).

12.6 As vagas não preenchidas ficarão a critério da Administração Pública para demais encaminhamentos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola.

13.2 As vagas não preenchidas por esse edital serão direcionadas para contratações temporárias até a realização de outro processo seletivo.

13.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Mista de Seleção e se necessário, encaminhados ao setor jurídico da Seduc - TO.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I**
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
22/10/2025	Publicação do Edital
23 a 24/10/2025	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o Edital, exclusivamente por e-mail: selecaodiretores@educ.to.gov.br até às 23h59min
27/10/2025	Divulgação das análises dos recursos
INSCRIÇÃO	
28/10 a 10/11/2025	Inscrições, exclusivamente por e-mail: selecaodiretores@educ.to.gov.br
14/11/2025	Homologação preliminar das Inscrições
17/11/2025	Recurso contra a homologação das inscrições, até às 23h59min, exclusivamente por e-mail: selecaodiretores@educ.to.gov.br
19/11/2025	Resposta a recurso contra a homologação preliminar de inscrições
21/11/2025	Resultado final da homologação de inscrições
ETAPA I – ANÁLISE CURRICULAR, TÍTULO E EXPERIÊNCIA	
24 a 26/11/2025	Período de Análise curricular, título e experiência
28/11/2025	Resultado preliminar da análise curricular, título e experiência
01/12/2025	Recurso ao resultado da análise curricular, título e experiência, exclusivamente por e-mail: selecaodiretores@educ.to.gov.br
03/12/2025	Resposta a recurso contra análise curricular, título e experiência
04/12/2025	Resultado final da análise curricular, título e experiência
ETAPA II – ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR INDÍGENA E QUILOMBOLA	
08 a 09/12/2025	Envio do Plano de Gestão Escolar Indígena e Quilombola de acordo com modelo que consta no anexo VI, exclusivamente por e-mail: selecaodiretores@educ.to.gov.br
11 a 16/12/2025	Análise do Plano de Gestão Escolar Indígena e Quilombola mediante as diretrizes de avaliação constantes no item 8.8 do Edital
17/12/2025	Resultado preliminar da avaliação do plano de gestão escolar
18/12/2025	Recurso ao resultado do plano de gestão escolar, exclusivamente por e-mail: selecaodiretores@educ.to.gov.br
19/12/2025	Resposta a recurso contra análise do plano de gestão
22/12/2025	Resultado final da análise do plano de gestão



ETAPA III- Entrevista dos candidatos (as)	
29/12/2025	Divulgação das datas e horários de realização das entrevistas
05 a 09/01/2026	Período da realização das entrevistas
12/01/2026	Resultado final das entrevistas
Resultado do Processo de Seleção para Função Pública de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola	
14/01/2026	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção para Função Pública de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola
15/01/2026	Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar
16/01/2026	Resposta a recurso contra resultado preliminar
19/01/2026	Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção para Função Pública de Diretor de Unidade Escolar Indígena e Quilombola com a lista de aprovados.

**ANEXO II**
FICHA DE INSCRIÇÃO UNIDADE ESCOLAR INDÍGENA

Nome:	
Registro Geral:	CPF:
Endereço:	
Telefone /WhatsApp:	Data de Nascimento:
Formação:	
PIS / PASEP:	Povo Indígena:

Declaro ter realizado minha inscrição como candidato (a) a uma vaga no processo de seleção para a função pública de Diretor de Unidade Escolar Indígena na Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins, me inscrevendo para a vaga de diretor na Escola: _____,

localizada na aldeia _____, no território indígena: _____, com o código de vaga número: _____.

Declaro, para os devidos fins de direito, cumprir com todos os requisitos para pleno cumprimento da função, e ter ciência das disposições do edital, dos prazos do processo seletivo, das atribuições do cargo e demais informações. Declaro ainda ter lido o edital e ter anexado todos os documentos solicitados, sob pena de eliminação do processo seletivo em caso de não cumprimento, previstos nos itens deste edital, assim como a veracidade das informações prestadas nesta inscrição e em documentos anexos, sob a pena de responsabilização conforme a lei.

_____ - TO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Segue - se aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**ANEXO III**
FICHA DE INSCRIÇÃO UNIDADE ESCOLAR QUILOMBOLA

Nome:	
Registro Geral:	CPF:
Endereço:	
Telefone /WhatsApp:	Data de Nascimento:
Formação:	
PIS / PASEP:	Comunidade Quilombola:

Declaro ter realizado minha inscrição como candidato (a) a uma vaga no processo de seleção para a função pública de Diretor de Unidade Escolar Quilombola na Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins, me inscrevendo para a vaga de diretor na Escola: _____,

localizada na comunidade _____
com o código de vaga número: _____.

Declaro, para os devidos fins de direito, cumprir com todos os requisitos para pleno cumprimento da função, e ter ciência das disposições do edital, dos prazos do processo seletivo, das atribuições do cargo e demais informações. Declaro ainda ter lido o edital e ter anexado todos os documentos solicitados, sob pena de eliminação do processo seletivo em caso de não cumprimento, previstos nos itens deste edital, assim como a veracidade das informações prestadas nesta inscrição e em documentos anexos, sob a pena de responsabilização conforme a lei.

Palmas- TO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Segue - se aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**ANEXO IV**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	CÓDIGO DE VAGA	ESCOLAS APTAS A TEREM DIRETORES	MUNICÍPIO	TOTAL DE ESTUDANTES
SRE ARAGUAINA	1.1	CENTRO DE ENSINO MÉDIO INDÍGENA KARAJÁ	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	43
	1.2	ESCOLA INDÍGENA MANOEL ACHURE	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	46
	1.3	ESCOLA INDÍGENA BACURI	GOIATINS	40
	1.4	ESCOLA INDÍGENA NOVA	GOIATINS	116
	1.5	ESCOLA INDÍGENA TXUALET	GOIATINS	191
SRE GURUPI	2.1	ESCOLA INDÍGENA IJAWALA	SANDOLÂNDIA	94
	2.2	ESCOLA INDÍGENA SANawe	FORMOSO DO ARAGUAIA	65
	2.3	ESCOLA INDÍGENA TAINÃ	FORMOSO DO ARAGUAIA	116
	2.4	ESCOLA INDÍGENA TEMANARÉ	FORMOSO DO ARAGUAIA	94
	2.5	ESCOLA INDÍGENA TEWADURÉ	FORMOSO DO ARAGUAIA	36
	2.6	ESCOLA INDÍGENA TXUIRI-HINÃ	FORMOSO DO ARAGUAIA	78
	2.7	ESCOLA INDÍGENA WATAKURI	FORMOSO DO ARAGUAIA	95
SRE MIRACEMA DO TOCANTINS	3.1	CENTRO DE ENSINO MÉDIO INDÍGENA XERENTE WARA	TOCANTÍNIA	326



	3.2	ESCOLA INDÍGENA SEPRTUMEKWA	TOCANTÍNIA	60
	3.3	ESCOLA INDÍGENA DBATOPRE	TOCANTÍNIA	68
	3.4	ESCOLA INDÍGENA KÃWAHÃZASE	TOCANTÍNIA	38
	3.5	ESCOLA INDÍGENA KAWÊ	TOCANTÍNIA	35
	3.6	ESCOLA INDÍGENA KRÃSÂPTE	TOCANTÍNIA	81
	3.7	ESCOLA INDÍGENA SAKRUIWÊ	TOCANTÍNIA	112
	3.8	ESCOLA INDÍGENA SINÂ	TOCANTÍNIA	60
	3.9	ESCOLA INDÍGENA SRÊMTÔWÊ	TOCANTÍNIA	80
	3.10	ESCOLA INDÍGENA SROMNÊ	TOCANTÍNIA	50
	3.11	ESCOLA INDÍGENA SUZAWRE	TOCANTÍNIA	70
	3.12	ESCOLA INDÍGENA WAIKARNÃSE	TOCANTÍNIA	74
	3.13	ESCOLA INDÍGENA WAKOMEKWA	TOCANTÍNIA	67
	3.14	ESCOLA INDÍGENA WDÊKRUWE	TOCANTÍNIA	42
	3.15	ESCOLA INDÍGENA KASUWAMRĨ – ALDEIA NOVA	TOCANTÍNIA	37
SRE PARAÍSO DO TOCANTINS	4.1	ESCOLA INDÍGENA	LAGOA DA CONFUSÃO	63



		WEBOHONA		
	4.2	ESCOLA INDÍGENA KRUMARÉ	LAGOA DA CONFUSÃO	110
	4.3	ESCOLA INDÍGENA KUMANÃ	LAGOA DA CONFUSÃO	300
	4.4	ESCOLA INDÍGENA MALUÁ	LAGOA DA CONFUSÃO	346
	4.5	ESCOLA INDÍGENA WEHERIA	LAGOA DA CONFUSÃO	48
	4.6	ESCOLA INDÍGENA HERY HÃWA	PIUM	235
	4.7	ESCOLA INDÍGENA WYÃPRI	LAGOA DA CONFUSÃO	43
SRE DE PEDRO AFONSO	5.1	ESCOLA INDÍGENA 19 DE ABRIL	GOIATINS	222
	5.2	ESCOLA INDÍGENA CROKROC	GOIATINS	155
	5.3	ESCOLA INDÍGENA TORO HACRÔ	GOIATINS	179
	5.4	ESCOLA INDÍGENA XEPJAKA	GOIATINS	140
	5.5	ESCOLA INDÍGENA BARRA	ITACAJÁ	43
	5.6	ESCOLA INDÍGENA JUHKWYJ	ITACAJÁ	56
	5.7	ESCOLA INDÍGENA LAGOINHA	ITACAJÁ	50
	5.8	ESCOLA INDÍGENA MANGABEIRA	IATACAJÁ	75



	5.9	ESCOLA INDÍGENA MORRO DO BOI	ITACAJÁ	55
	5.10	ESCOLA INDÍGENA SANTA CRUZ	ITACAJÁ	53
	5.11	ESCOLA INDÍGENA FORNO VELHO	ITACAJÁ	37
SRE DE TOCANTINÓPOLIS	6.1	ESCOLA INDÍGENA KAGAPIXI	TOCANTINÓPOLIS	37
	6.2	ESCOLA INDÍGENA KATAM	TOCANTINÓPOLIS	123
	6.3	ESCOLA INDÍGENA KATANGAAH	TOCANTINÓPOLIS	46
	6.4	ESCOLA INDÍGENA KOKRE	TOCANTINÓPOLIS	36
	6.5	ESCOLA INDÍGENA KUNITIK	TOCANTINÓPOLIS	54
	6.6	ESCOLA INDÍGENA MÃTYK	TOCANTINÓPOLIS	474
	6.7	ESCOLA INDÍGENA TEKATOR	TOCANTINÓPOLIS	378

**ANEXO V****RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES QUILOMBOLAS DA REDE ESTADUAL
DE ENSINO APTAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO	CÓDIGO DE VAGA	ESCOLAS APTAS A TEREM DIRETORES	MUNICÍPIO	TOTAL DE ESTUDANTES
SRE ARAGUAÍNA	7.1	ESCOLA ESTADUAL DE MURICILÂNDIA	MURICILÂNDIA	110
	7.2	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA	MURICILÂNDIA	307
SRE PALMAS	8.1	ESCOLA ESTADUAL SILVÉRIO RIBEIRO DE MATOS	MATEIROS	32
SRE PORTO NACIONAL	9.1	COLÉGIO ESTADUAL FULGÊNCIO NUNES	CHAPADA DA NATIVIDADE	279



ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR INDÍGENA E QUILOMBOLA

O Plano de Gestão Escolar – PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT, deverá ser digitado em fonte Arial ou Times New Roman, em tamanho 12, conter no mínimo 6 páginas e no máximo 12 páginas.

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR ESCOLAR

1. ESTRUTURA

•CAPA

- Nome da Escola
- Nome do Candidato (a)
- Nome da Superintendência Regional de Educação
- Mês e Ano

2. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

Motivos pelos quais quer ser diretor, explicitando sua concepção de gestão e evidenciando sobre o compromisso com a educação escolar indígena ou quilombola, a valorização da cultura e identidade das comunidades, e a promoção da equidade, diversidade e fortalecimento da participação comunitária.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Neste item devem constar:

- Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, redes sociais.
- Organização e funcionamento da escola: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
- Histórico: criação, patrono (se houver) ou origem do nome da escola, da localização e da comunidade em que a escola está inserida, incluindo aspectos sociais, culturais e contextuais que possam influenciar o funcionamento e a dinâmica escolar.
- Função social da Unidade Escolar: descrição do papel da escola enquanto espaço de aprendizagem e de fortalecimento da identidade, cultura, memória e tradições das comunidades indígenas ou quilombolas, contribuindo também para a inclusão social, o desenvolvimento comunitário e a preservação das práticas culturais locais.

4. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR

(fundamentados no Regimento Escolar, PPP, LDB, Documento Curricular do Estado do Tocantins, Normas e Diretrizes para a Educação Escolar Indígena e Quilombola)

- Concepção do estudante que se deseja formar;
- Concepção de ensino e aprendizagem;
- Concepção de avaliação;
- Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais do fazer escolar.



5. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

A partir deste item, o (a) candidato (a) (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das quatro dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão Jurídica. A partir do diagnóstico realizado, analisar quais os problemas existentes na escola em relação às dimensões.

Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar a solução, o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis, exequíveis, mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.

Deve-se, também, indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

GESTÃO PEDAGÓGICA

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Contextualização da dimensão.
- Análise de 2 problemas existentes na escola em relação à dimensão, indicando possíveis soluções e estabelecimento de metas objetivas e mensuráveis para alcançar os resultados desejados.
- Indique as soluções propostas para os problemas identificados, detalhando metas, ações e prazos de execução (curto, médio e longo prazo).
- Especificação dos indicadores que serão utilizados para avaliar o alcance das metas estabelecidas.

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Contextualização da dimensão.
- Análise de 2 problemas existentes na escola em relação à dimensão (Infraestrutura, recursos tecnológicos, equipamentos mobiliários, material didático etc.), indicando possíveis soluções e estabelecimento de metas objetivas e mensuráveis para alcançar os resultados desejados.
- Indique as soluções propostas para os problemas identificados, detalhando metas, ações e prazos de execução (curto, médio e longo prazo).
- Especificação dos indicadores que serão utilizados para avaliar o alcance das metas estabelecidas.

GESTÃO FINANCEIRA

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Descreva um plano de ação para a gestão financeira, explique sobre o uso dos recursos financeiros existentes na escola, e como pretende fazer a prestação de contas e garantir a transparência nas ações realizadas e no uso do recurso.



GESTÃO JURÍDICA

Tópicos para contextualização da dimensão:

•Descreva um plano de ação para a gestão jurídica, que contemple o cumprimento das normas vigentes da educação indígena ou quilombola (Regimento Escolar, LDB, Documento Curricular do Estado do Tocantins, Normas e diretrizes para a Educação Indígena e Quilombola). Indique como pretende desenvolver o trabalho, cumprindo tais normas.

6. AVALIAÇÃO DO PLANO

Descrição do que se espera diante do que foi proposto no Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência.

7. REFERÊNCIAS

Indicação das fontes utilizadas de acordo com as normas da ABNT.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO À COMUNIDADE
INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO À COMUNIDADE
INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____, DECLARAM que o(a) candidato (a)(a)

_____,
CPF _____, telefone _____, é indígena,
pertencente à etnia _____ e à comunidade indígena
_____, localizada no município de
_____, no estado do
_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo de liderança: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo de liderança: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo de liderança: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AO/À
TERRITÓRIO/COMUNIDADE QUILOMBOLA

Considerando o Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das Comunidades dos Quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DECLARO, para fins de inscrição no Edital nº ____/2025, de ____ de ____ de 2025, que eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Emissor _____, e CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____, sou quilombola pertencente à Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Sou _____ filha/o _____ de _____ e _____, residente em _____, no _____, Complemento _____, Bairro/Localidade _____, Município _____, UF _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da/o candidata/o quilombola

Presidente de Associação/Organização dos Remanescentes de Quilombos

Nome da Associação/Organização: _____
CNPJ: _____



ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**(PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, TÍTULOS E DA DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS)**

EDITAL N° _____ - RECURSO
NOME DO CANDIDATO (A):
Matrícula:
Nome:
Escola/Código:
SRE:
Município:
Identificação do recurso:
Item/tópico que deseja recurso:
Justificativa/Fundamentação:
ATENÇÃO: Este documento deve ser enviado por meio do e-mail: selecaodiretores@seduc.to.gov.br